



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Celso Hernandez Duarte

Comissão de Finanças e Orçamento

Documento: Projeto de Lei 117/2022, protocolo nº 00814/LEG/2022

Procedência: Poder Executivo

Relator: Celso Duarte

Assunto: "Dispõe sobre a expedição de Alvará Sanitário, as taxas de fiscalização sanitária e comina penas para as infrações."

PARECER

Chega a esta **Comissão de Finanças e Orçamento**, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que "dispõe sobre a expedição de Alvará Sanitário, as taxas de fiscalização sanitária e comina penas para as infrações".

De acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município e o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a unificação das normativas para expedição do Alvará Sanitário, com a compilação das Leis Municipais n.ºs 2.535, de 30 de dezembro de 1994; 3.129, de 21 de novembro de 2001; 3.144, de 20 de dezembro de 2001; e, 3.940, de 28 de dezembro de 2009, que tratam da expedição do Alvará Sanitário, das taxas de fiscalização sanitária e das penas por infrações dessa natureza.

Desta forma, se entende como plenamente adequada a proposição, haja vista que se realiza apenas uma adequação a uma compilação da legislação já existente.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, bem como da Emenda Modificativa apresentada na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o **PARECER** técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Celso Hernandez Duarte
Sala das Comissões, em 03 de outubro de 2022.


Ver. Celso Hernandez Duarte
Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:

